



Diário Oficial Eletrônico DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

ANO IV N 06

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO 05 SEGUNDA -FEIRA, 09 DE MARÇO

SUMÁRIO

Resolução nº 012/2020.	01
Resolução nº 013/2020.	02
Resolução nº 014/2020	03

Resolução nº 013/2020.

De 20 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre Data-Base e Índice Oficial para Revisão Geral Anual dos Subsidios dos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido o mês de fevereiro de cada ano como Data-Base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos do Poder Legislativo alcançados por esta Resolução em face da corrosão natural da moeda, com supedâneo no artigo 48º-A da Lei Orgânica do Município e Artigo 147º-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal c/c o art.37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República.

§1º Fica Instituído o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como índice oficial para a apuração da variação inflacionária acumulada no período a ser aplicada na revisão fixada no "caput" deste artigo, ou outro que o Banco Central do Brasil venha adotar como índice oficial do Brasil para apuração da variação do custo de vida das famílias com chefes assalariados e com rendimento mensal compreendido entre 1 e 40 salários mínimos no decorrer da legislatura 2017 - 2020.

§2º A revisão estabelecida no "caput" deste artigo terá efeitos financeiros somente a partir do mês subsequente ao mês fixado como o Data-Base;

§ 3º As despesas decorrentes da Revisão de que trata esta Resolução deve sempre observar e respeitar os limites estabelecidos no art. 29, VI e VII, bem como o art. 29-A "caput" e seu §1º todos da Constituição da República, bem como aqueles fixados no inciso III do art. 19 c/c a alínea "a)" do inciso III do art. 20 ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (LRF)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Ver. Genivaldo Ferreira Lima
Vice-Presidente

Ver. Walquíria Dias dos Santos
1ª Secretária

Ver. Sâmara Patrício Uruçú
Presidente

Resolução nº 012/2020.

São Sebastião do Tocantins/TO, 20 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins terá os seguintes cargos e salários provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração da (o) presidente da Câmara Municipal:

CARGOS	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
Secretário Administrativo	01	CC-II	2.394,33
Chefe de Controle Interno	01	CC-II	1.045,00
Diretor de Departamento de Pessoal (RH)	01	CC-II	1.045,00

Art. 2º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins terá os seguintes cargos e salários de provimento efetivo:

CARGOS	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
Assistente Administrativo	01	CE-II	2.090,00

Art. 3º - Será concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal adicional de 5% (cinco por cento) sobre sua remuneração a cada 5 (cinco) anos (quinquênio) de efetivo serviços prestados à Câmara Municipal em progressão horizontal, desde que durante o período tenha tido assiduidade integral (sem nenhuma falta não justificada) e não tenha sofrido quaisquer punições disciplinares, e o adicional será incorporado ao salário base do servidor.

Art. 4º - Poderá ser concedido gratificação no valor de até 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º - Os salários que se referem a presente resolução, terão data base para reajuste o mês janeiro de cada ano, e terá como parâmetro para tal reajuste o IPCA/IBGE ou qualquer outro índice que o Banco Central do Brasil venha adotar como índice oficial do Brasil para apuração da variação do custo de vida das famílias com chefes assalariados e com rendimento mensal compreendido entre 1 e 40 salários mínimos.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Sâmara Patrício Uruçú
Presidente

De 20 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 2020 o reajuste de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) nos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO.

§1º O percentual de que trata o "caput" será aplicado sobre o salário base dos servidores públicos desta Câmara Municipal.

§2º O reajuste definido no "caput" deste artigo se trata da Revisão Geral Anual, fixada no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República c/ a Resolução nº 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº 4286/2019.

§ 3º A Data-Base para realizar a Revisão Geral dos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos deste Poder Legislativo ficou estabelecida para o mês de fevereiro de cada ano, utilizando-se do IPCA/IBGE, nos termos da Resolução nº 013/2020 desta Casa Legislativa que os fixaram.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Resolução correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral desta Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme o § 2º do artigo 1º da Resolução nº 013/2020 desta Casa Legislativa e as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Ver. Genivaldo Ferreira Lima
Vice-Presidente

Ver. Walquíria Dias dos Santos
1ª Secretária

Ver. Sâmara Patrício Uruçú
Presidente

PUBLICADO Publicado no Diário Oficial Eletrônico de São Sebastião Tocantins ANO IV Nº06 de 09 de MARÇO de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP